

Prefeitura Municipal de Caatiba

Editais Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA – BAHIA

EDITAL Nº 01/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, Sr. **Humberto de Almeida Antunes**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **extrato do TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Caatiba** e o **Juízo Eleitoral da 201ª Zona Eleitoral**, com o objetivo de instalar no município um **POSTO DE ATENDIMENTO AO ELEITOR**, conforme cláusulas abaixo:

TORNO PÚBLICO extrato do TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO

TÉCNICA 1/2025, que entre si celebram o Juízo Eleitoral da 201ª Zona e a Prefeitura Municipal de Caatiba, com o objetivo de fazer funcionar, no mencionado município, POSTO DE ATENDIMENTO AO ELEITOR, constando o termo das seguintes cláusulas:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre os partícipes, visando à instalação de posto de atendimento ao eleitor da 201ª Zona Eleitoral, no Município de Caatiba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes será implementada mediante a adoção de ações conjuntas, mobilizando suas unidades, agentes, bens e serviços, observadas suas disponibilidades, a reciprocidade de interesses e o sigilo das informações compartilhadas, consoante o art. 10 e seus parágrafos da Resolução TSE nº 23.659/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá ao MUNICÍPIO:

- Disponibilizar pessoal especializado para a execução das atividades programadas em atendimento ao objeto deste instrumento;
- Disponibilizar local de fácil acesso à população, com capacidade de atendimento de eleitores e acomodação de funcionários e do público destinatário dos serviços, incluídos mobiliário, impressora, pontos de rede elétrica, link de internet e rede lógica;

Prefeitura Municipal de Caatiba



- c. Contribuir, dentro de suas possibilidades, com os meios necessários para o desenvolvimento das atividades programadas.

II. Caberá ao JUÍZO DA 201ª ZONA ELEITORAL:

- a. Fornecer o material necessário aos serviços de atendimento biométrico, inclusive o material de expediente, computadores e kits biométricos;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Fiscalizar os serviços no presente realizados pelo(as) seus servidores(as) e aos prestadores(as) de serviço disponibilizados pelo **MUNICÍPIO**, para a correção de eventuais falhas ou irregularidades cometidas em sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE DOS ATENDENTES

O **MUNICÍPIO** disponibilizará 1 (um) servidor e/ou prestadores de serviço para auxiliar os trabalhos de cadastramento biométrico dos eleitores. A relação constando nome e inscrição eleitoral dos servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço deverá ser entregue no Cartório Eleitoral

Parágrafo primeiro – Os servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço disponibilizados deverão se apresentar no local, data e horário determinados pelo **JUIZO DA 201ª ZONA ELEITORAL**, munidos de ofício de apresentação.

Parágrafo segundo – Durante o período em que estiverem à disposição do **JUIZO DA 201ª ZONA ELEITORAL**, os servidores(as) e prestadores(as) de serviço disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** serão remunerados pelo seu órgão de origem, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego, como se em efetivo exercício.

Parágrafo terceiro – Caberá ao **JUIZO DA 201ª ZONA ELEITORAL** atestar, mensalmente, a frequência dos servidores(as) e prestadores(as) de serviço disponibilizados, para efeitos de pagamento da correspondente remuneração.

Parágrafo quarto – Os servidores(as) e prestadores(as) de serviço sujeitar-se-ão à jornada regular de trabalho, idêntica à praticada no órgão de origem, realizada, preferencialmente, no horário oficial de expediente do Cartório da 201ª Zona Eleitoral, salvo, neste último caso, se houver determinação do Juiz Eleitoral sobre horário de expediente diverso.

Parágrafo quinto – A eventual prestação de serviço extraordinário pelos prestadores de serviço disponibilizados ficará condicionada à autorização prévia e ao pagamento pelo Poder Público contratante.

Parágrafo sexto – Às atividades desenvolvidas nos postos de atendimento ao eleitor aplica-se o disposto no art. 6ª da Resolução TSE nº 23.569/2021

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

O **MUNICÍPIO** cederá espaço(s) físico(s) para a instalação de posto(s) de atendimento para recadastramento biométrico de eleitores, situado(s) à Pç. Nestor Souza, s/n, Centro, Caatiba (BA), CEP 45130-000.

Parágrafo primeiro – O **MUNICÍPIO** compromete-se, também, a providenciar os serviços referentes à higiene e limpeza do local cedido, inclusive, com disponibilização de funcionários para tanto, bem como realizar os reparos necessários à manutenção do local, de modo a garantir efetivas condições de uso.

Parágrafo segundo - Caberá ao **MUNICÍPIO** o pagamento de todos impostos, taxas e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Caatiba



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica em repasse de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo primeiro - Qualquer das partes pode propor a rescisão antecipada ao ajuste, mediante notificação escrita, formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - Em anos eleitorais, no período que se inicia no dia seguintes ao fechamento do cadastro eleitoral e vai até a véspera de sua reabertura, a critério da Administração, o serviço o posto de atendimento poderá ser suspenso, sem prejuízo de que o Município continue assumindo as obrigações estabelecidas nas cláusulas anteriores deste termo de parceria e cooperação técnica.

Parágrafo terceiro - Após a suspensão de que trata o parágrafo anterior, o atendimento ao eleitorado, no ensejo da reabertura do cadastro eleitoral, deverá ser retomado de forma imediata.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **JUIZO DA 201ª ZONA ELEITORAL** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; e o **MUNICÍPIO** providenciará a publicação no respectivo Diário Oficial ou equivalente, no mesmo prazo, para que produza seus devidos efeitos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante prévia autorização do Presidente do TRE/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por

Prefeitura Municipal de Caatiba



mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presente

Prefeitura Municipal de Caatiba



Itambé (BA), 12 de junho de 2025.

JULIANNE NOGUEIRA SANTANA RIOS

Juíza Eleitoral da 201ª Zona

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES

Prefeito(a) do Município de Caatiba (BA)



Documento assinado eletronicamente por **Igor Silveira Santos, Chefe de Cartório**, em 18/06/2025, às 11:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3390908** e o código CRC **423EB493**.

0000167-34.2025.6.05.8201

CNPJ.: 13856372/0001-66
Av. Francisco Viana, nº 07, cento, Caatiba-BA

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BFF8CE3ADEFF67E1EE495BBB6768FBCF